



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE SAÚDE
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ABERTURA DA SESSÃO: 03/02/2025 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/02/2025 às 09h01min

1 – A Pregoeira que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação, por meio de Portaria Municipal.

2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), através do endereço eletrônico <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.

3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.

4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

1

6. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 2.949 de 02 de janeiro de 2024.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, n.º 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), ou enviando o mesmo para o e-mail licitacaossbv@hotmail.com, se assinado eletronicamente pela parte interessada, e é de responsabilidade do interessado solicitar o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
333	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.



5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/02/2025 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

7.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.1.1.4 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

8.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.1.2.6 - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7 - **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.1.2.8 - **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.1.2.11 - As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



8.1.3.2 – Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

8.1.3.2.1 – Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

8.1.3.2.2 – Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

8.1.5. – Demais Declarações:

8.1.5. – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

8.1.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.

8.1.7 -Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo XI).

8.1.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XII).

8.1.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XIII).

7

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não seja apresentado as declarações acima será desclassificada a empresa, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/25 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/02/2025 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

9.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

9.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

9.9. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.10. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



9.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 9.12, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

9.14. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.9. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.10. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).



10.13. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.17. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.18. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 - O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira e deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaosbv@hotmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

11.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital e no Termo de Referência.

13.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) do presente edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12

17.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



19.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



20.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

21.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

21.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

21.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

21.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

21.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

21.10. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

21.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);



Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
Anexo VII – Termo de Referência;
Anexo VIII - Minuta Contratual;
Anexo IX – Declaração ME OU EPP;
Anexo X - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.
Anexo XI - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.
Anexo XII - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
Anexo XIII - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Obs.: Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

Os Anexos I e VI deverão ser acondicionados no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

São Sebastião da Bela Vista, 17 de janeiro de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0001/2025

TIPO: Menor Preço Por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0006/2025

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2025 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

Item	Produto	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 120 ML	FR	1000			
2	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML ADULTO QSP 120 ML	FR	1000			
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GR	TU	1000			
4	ACICLOVIR 400MG	CP	10000			
5	ACICLOVIR 200MG	CP	10000			
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	CP	100000			
7	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG	AMP	50			
8	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	10000			
9	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	5000			
10	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS	FR	20000			
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	40000			



12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG C/ 25	CP	100000			
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 50	CP	100000			
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML QSP 100 ML	FR	10000			
15	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG (URSACOL)	CP	10000			
16	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	5000			
17	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	5000			
18	ADRENALINA 1 MG/ML1 ML	AMP	1000			
19	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1000			
20	ALBENDAZOL 400 MG	CP	10000			
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	2000			
22	ALENIA 6/200	CAPS	5000			
23	ALENIA 12/400	CAPS	5000			
24	ALENDRONATO SODICO 70MG	CP	10000			
25	ALOPURINOL 100MG	CP	40000			
26	ALOPURINOL 300MG	CP	40000			
27	ALPRAZOLAN 0,5MG	CP	50000			
28	ALPRAZOLAM 2MG	CP	50000			
29	AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 100 ML	FR	1000			
30	AMBROXOL 30 MG/5ML ADULTO QSP 100 ML	FR	1000			
31	AMINOFILINA 100 MG	CP	1000			
32	AMINOFILINA 240 MG - QSP 10 ML INJ.	AMP	500			
33	AMIODARONA 200 MG	CP	10000			
34	AMIODARONA 50 MG/ML INJ.	AM	500			
35	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100000			



36	AMOXICILINA 250 MG SUSP QSP 60ML	FR	10000			
37	AMOXICILINA 500 MG	CP	20000			
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG+31,25MG/5ML	FR	20000			
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG	CP	100000			
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+ 125MG	CP	50000			
41	ANLODIPINA 10 MG	CP	100000			
42	ANLODIPINA 5 MG	CP	100000			
43	APRESOLINA 25 MG C/20	CP	50000			
44	APRESOLINA 50 MG C/20	CP	50000			
45	APRESOLINA INJETAVEL	AMP	1000			
46	ARIPRIPAZOL 10MG	CP	10000			
47	ARIPRIPAZOL 15MG	CP	10000			
48	ATENOLOL 25 MG	CP	50000			
49	ATENOLOL 50 MG	CP	60000			
50	ATORVASTATINA 20MG	CP	50000			
51	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1ML	AMP	1000			
52	AZITROMICINA 500 MG	CP	50000			
53	AZITROMICINA SUSP 600 MG/15ML	FR	10000			
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	AMP	3000			
55	BECLOMETASON DIPROP 50MCG	FR	20000			
56	BECLOMETASON DIPROP 250MCG	FR	20000			
57	BIPERIDENO 2 MG	CP	50000			
58	BISOPROLOL 5MG	CP	50000			
59	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	FR	500			



60	BROMAZEPAN 3 MG	CP	50000			
61	BROMAZEPAN 6 MG	CP	50000			
62	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	1000			
63	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA	CP	50000			
64	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CP	10000			
65	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	2000			
66	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG	AMP	2000			
67	BROMOPRIDA 10 MG	CP	10000			
68	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	5000			
69	BROMOPRIDA 5 MG/2ML INJ.	AMP	5000			
70	BUPROPIONA 150MG	CP	50000			
71	BUCLIZINA 25MG	CP	10000			
72	BUDESONIDA 32MCG	FR	20000			
73	BUDESONIDA 50MCG	FR	20000			
74	BUDESONIDA 64MCG	FR	20000			
75	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	50000			
76	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	30000			
77	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500/400	CP	50000			
78	CAPTOPRIL 25 MG	CP	100000			
79	CAPTOPRIL 50 MG	CP	100000			
80	CARBAMAZEPINA 2% QSP 100 ML	FR	200			
81	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	50000			
82	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	50000			
83	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML PEDIÁT. QSP 100 ML	FR	1000			



84	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML ADULTO QSP 100 ML	FR	1000			
85	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20000			
86	CARVEDILOL 6,250 MG	CP	20000			
87	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	50000			
88	CARVEDILOL 25 MG	CP	50000			
89	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP QSP 100 ML	FR	2000			
90	CEFALEXINA 500 MG	CP	10000			
91	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G EV	AMP	1000			
92	CEFTRIAXONA 1G C/DIL - 3,5 ML – IM	AMP	1000			
93	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1000			
94	CETOCONAZOL 20MG/G	TB	5000			
95	CETOCONAZOL+BETAM+NEOMICINA CREM DERM	TB	5000			
96	CETOPROFENO IM 50 MG/ ML	AMP	1000			
97	CETOPROFENO INJ 100 MG IV	AMP	1000			
98	CETOPROFENO 100MG	CP	50000			
99	CETOPROFENO 150MG	CP	50000			
100	CICLOPENTOLADO 0,1%	FR	500			
101	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	50000			
102	CILOSTAZOL 50MG C/30	CP	50000			
103	CIMETIDINA 300 MG/ QSP 2ML INJ.	AMP	1000			
104	CIMETIDINA 200MG	CP	5000			
105	CINARIZINA 25 MG	CP	10000			
106	CINARIZINA 75 MG	CP	10000			
107	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	50000			



108	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	10000			
109	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA OTOLOGICO	FR	20000			
110	CITALOPRAM 20 MG	CP	80000			
111	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG	AMP	10000			
112	COLCHICINA 0,5 MG	CP	10000			
113	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	500			
114	CLARITROMICINA 500MG	CP	10000			
115	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	100000			
116	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	50000			
117	CLONAZEPAM 2 MG	CP	100000			
118	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS QSP 20 ML	FR	500			
119	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	50000			
120	CLORETO DE POTASSIO 19,1% / 10ML	AMP	1000			
121	CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 20%/10 ML	AMP	1000			
122	CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 0,9%/10 ML	AMP	1000			
123	CLORIDRATO DE PIRODOXINA B6 (DRAMIN B6)	FR	40000			
124	CLORIDRATO DE PIRODOXINA B6 DL INJETÁVEL(DRAMIN B6) IM	AMP	1000			
125	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	300			
126	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	300			
127	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	FR	1000			
128	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/ML	AMP	2000			
129	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	30000			
130	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	50000			
131	CLORTALIDONA 25 MG	CP	50000			



132	CLORTALIDONA 50 MG	CP	50000			
133	COLAGENASE QSP 30 GRS	TB	1000			
134	COLAGENASE COM CLORANFENICOL QSP 30 GRS	TB	1000			
135	COLECALCIFEROL 1000UI	CAPS	100000			
136	COLECALCIFEROL 10000UI	CAPS	100000			
137	COMPLEXO B	CP	100000			
138	COMPLEXO B INJ	AMP	5000			
139	DEPAKOTE 250 MG C/ 30 CPS	CAPS	10000			
140	DESLORATADINA 0,5MG/ML	VD	10000			
141	DESOGESTREL 75 MCG C/28 COMP.	CP	20000			
142	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5MG/5ML) QSP 100 ML	VD	500			
143	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	10000			
144	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G – QSP 10 GRS	TU	5000			
145	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	5000			
146	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	5000			
147	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	500			
148	Dexa-Citoneurin NFF (fosfato dissódico de dexametasona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina)	AMP	1500			
149	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000			
150	DIAZEPAM 5 MG	CP	30000			
151	DIAZEPAN 10 MG	CP	50000			
152	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	8000			
153	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG –QSP 3 ML – INJ.	AMP	2000			
154	DIGOXINA 0,25 MG	CP	10000			
155	DILTIAZEM 60 MG	CP	20000			



156	DIMENIDRINATO 3MG + VITAMINA B6 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG EV	AMP	5000			
157	DIMETICONA 40 MG	CP	6000			
158	DIMETICONA 75MG/ML QSP 10ML	FR	2000			
159	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG / 50MG	CP	200000			
160	DIPIRONA 1 GR / 2 ML	AMP	1000			
161	DIPIRONA 500 MG	CP	100000			
162	DIPIRONA 1GR	CP	100000			
163	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	5000			
164	DIPROSPAM (Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona)	AMP	10000			
165	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30000			
166	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	1000			
167	DONEPEZILA 5MG	CP	20000			
168	DOXAZOSINA 2MG	CP	30000			
169	DOXAZOSINA 4MG	CP	30000			
170	DULOXETINA 30MG	CP	100000			
171	DULOXETINA 60MG	CP	100000			
172	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMP	2000			
173	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	40000			
174	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CP	40000			
175	ESPIROLACTONA 25 MG	CP	50000			
176	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	5000			
177	ESCITALOPRAM 10MG	CP	100000			
178	ETILEFRINA	AMP	500			
179	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300			



180	FENITOÍNA 100 MG	CP	10000			
181	FENITOÍNA 50 MG/ML(5%) – IM/EV	AMP	800			
182	FENOBARBITAL 100 MG	CP	100000			
183	FENOBARBITAL 200 MG/ML – IM	AMP	1000			
184	FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	FR	1000			
185	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML – IM/EV)	AMP	1000			
186	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML	AMP	10000			
187	FERRO GLICINATO 250MG/ML	FR	20000			
188	FEXOFENAFINA 120MG	CP	20000			
189	FINASTERIDA 5MG	CP	40000			
190	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	300			
191	FLUCONAZOL 150 MG	CP	5000			
192	FLUOXETINA 20MG	CP	50000			
193	FUROSEMIDA 20 MG QSP 2ML INJ.	INJ	1000			
194	FUROSEMIDA COMP 40 MG	CP	50000			
195	GABAPENTINA 300MG	CP	50000			
196	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	20000			
197	GLICAZIDA 30 MG	CP	100000			
198	GLICAZIDA 60 MG	CP	10000			
199	GLICOSE HIPER 25% INJ 10 ML	AMP	1000			
200	GLICOSE HIPER 50% INJ 10 ML	AMP	1000			
201	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	20000			
202	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1000			
203	HALOPERIDOL 1 MG	CP	10000			



204	HALOPERIDOL 5 MG	CP	30000			
205	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML	AMP	500			
206	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	300			
207	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	200000			
208	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CP	100000			
209	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA (CERUMIN)	FR	20000			
210	HIDROXIZINE 2MG/ML	FR	1000			
211	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	100000			
212	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	50000			
213	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TU	1000			
214	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	1000			
215	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1000			
216	IBUPROFENO 600MG	CP	50000			
217	IBUPROFENO GTS	FR	5000			
218	IMIPRAMINA 25 MG	CP	50000			
219	INSULINA GLARGINA	CAR	1000			
220	INSULINA ASPARTE	CAR	1000			
221	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25%MG/ML QSP 20 ML	FR	1000			
222	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	20000			
223	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CP	20000			
224	IVERMECTINA 6 MG COMP	CP	5000			
225	LACTULOSE 667MG/ML	VD	2000			
226	LAMOTRIGINA 50MG	CP	30000			
227	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5 ML	FR	200			



228	LEVODOPA 100MG + BENZERASIDA 25MG	CP	30000			
229	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	CP	30000			
230	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	5000			
231	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	2000			
232	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	10000			
233	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	50000			
234	LEVOMEPROMAZINA 4% GTS QSP 20 ml	FR	200			
235	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CP	50000			
236	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CP	50000			
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	CP	50000			
238	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CP	50000			
239	LIDOCAINA 2% C/ VASO QSP 20 ML	FR	1000			
240	LIDOCAINA 2% S/ VASO QSP 20 ML	FR	1000			
241	LIDOCAÍNA 50MG POMADA	TB	1000			
242	LORATADINA 10 MG	CP	20000			
243	LORATADINA 1 MG /ML QSP 100ML	FR	1000			
244	LORAZEPAM 2 MG	CP	40000			
245	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CP	50000			
246	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	100000			
247	MACRODANTINA 100MG	CP	10000			
248	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML QSP 100 ML	VD	1500			
249	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	3000			
250	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG+0,05 ML QSP 120 ML	FR	5000			
251	MELOXICAM 15 MG	CP	15000			



252	METFORMINA 500 MG	CP	50000			
253	METFORMINA 500XR MG	CP	50000			
254	METFORMINA 850 MG	CP	100000			
255	METILDOPA 250 MG	CP	20000			
256	METILDOPA 500 MG	CP	40000			
257	METILFENIDATO 10MG	CP	10000			
258	METILFENIDATO 36MG	CP	5000			
259	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	10000			
260	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000			
261	METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML QSP 10 ML	FR	500			
262	METOPROLOL 5MG 1MG/ML	AMP	1000			
263	METRONIDAZOL 250 MG	CP	5000			
264	METRONIDAZOL 500 MG QSP 50G C/APLIC	TU	1000			
265	MICONAZOL DERMATOLÓGICO	TB	1000			
266	MICONAZOL GEL VAGINAL	TU	1000			
267	MIDAZOLAN 15 MG/3ML-EV/IM/RT	AMP	800			
268	MORFINA 10MG	CP	10000			
269	MORFINA 0,1MG/ML - 1 ML	AMP	1000			
270	NEOMICINA + BACT 5 + 250 MG QSP 10 GR	TU	1500			
271	NEULEPTIL 4%	VD	2000			
272	NEULEPTIL 1%	VD	2000			
273	NEULEPTIL 10MG	CP	20000			
274	NIFEDIPINA 10 MG	CP	30000			
275	NIFEDIPINA 20 MG	CP	50000			



276	NIMESULIDA 100 MG	CP	50000			
277	NIMESULIDA GTS 5MG/ML QSP 15ML	FR	5000			
278	NISTATINA 100.000UI/4G C/APLIC	TU	1000			
279	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	TU	20000			
280	NISTATINA ORAL 100.00UI/ML 30ML	FR	1000			
281	NITAZOXANIDA SOLUÇÃO ORAL	FR	5000			
282	NITAZOXANIDA 500MG	CP	30000			
283	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1000			
284	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10000			
285	NORTRIPTILINA 50MG	CP	50000			
286	OMEPRAZOL 20 MG	CP	100000			
287	OMEPRAZOL 40MG/ML	CAPS	50000			
288	ONDANSETRONA 4MG	CP	5000			
289	ONDANSETRONA 4MG/ML	AMP	1000			
290	OLANZAPINA 10 MG C/ 30 CP	CP	20000			
291	PARACETAMOL 200 MG/ ML QSP GTS 15 ML	FR	2000			
292	PARACETAMOL 500 MG	CP	60000			
293	PARACETAMOL 750 MG	CP	60000			
294	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG (PACO)	CP	30000			
295	PANTOPRAZOL 20MG	CP	100000			
296	PANTOPRAZOL 40MG	CP	50000			
297	PERMETRINA 1%	FR	1000			
298	PERMETRINA 5%	FR	1000			
299	PETIDINA 50MG/ML	AMP	1000			



300	PAROXETINA 20MG	CP	30000			
301	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL	FR	10000			
302	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL QSP 60 ML	FR	1000			
303	PREDNISONA 5 MG	CP	30000			
304	PREDNISONA COMP 20 MG	CP	40000			
305	PREGABALINA 75MG	CP	100000			
306	PROGESTERONA 200MG	OV	1000			
307	PROMETAZINA 25 MG	CP	20000			
308	PROMETAZINA 50 MG QSP 2ML INJ.	AMP	2000			
309	PROPATILNITRATO 10 MG C/50	CP	40000			
310	PROPRANOLOL 40 MG	CP	50000			
311	REGENCEL	TB	500			
312	RINGER LACTATO DE SÓDIO QSP 500 ML	FR	1000			
313	RINGER SIMPLES QSP 500 ML	FR	1000			
314	RISPERIDONA 1 MG	CP	80000			
315	RISPERIDONA 2 MG	CP	80000			
316	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1000			
317	RITALINA 10 MG C/20 CP	CP	5000			
318	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CP	200000			
319	RIVAROXABANA 10 MG	CP	10000			
320	RIVAROXABANA 15 MG	CP	10000			
321	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10000			
322	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	CAPS	25000			
323	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	UN	40000			



324	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XP	FR	2000			
325	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	FR	5000			
326	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1000			
327	SELOZOK 50 MG	CP	100000			
328	SELOZOK 25 MG	CP	100000			
329	SERTRALINA 25 MG	CP	100000			
330	SERTRALINA 50 MG	CP	100000			
331	SINVASTATINA 10 MG	CP	60000			
332	SINVASTATINA 20 MG	CP	60000			
333	SINVASTATINA 40 MG	CP	30000			
334	SUCCITRAT 100 MG (CLORETO DE SUXAMETÔNIO)	FR	500			
335	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FR	1000			
336	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG+80 MG)	CP	20000			
337	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G	UM	2000			
338	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	50000			
339	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML QSP 30 ML GTS	FR	1000			
340	TARTARATO DE BRIMODINA COLÍRIO 2% 2 MG/ ML 5 ML	FR	500			
341	TENOXICAM 20 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	10000			
342	TENOXICAM 40 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	500			
343	TERBUTIL (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML)	AMP	500			
344	TIAMINA 300MG	CP	50000			
345	TIMOLOL 0,5%	FR	10000			
346	TINIDAZOL 500MG	CP	1000			
347	TINIDAZOL+ NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G (CREME VAGINAL)	TB	2000			



348	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML (CONTRAX-)	AMP	400			
349	TOPIRAMATO 25 MG	CP	30000			
350	TOPIRAMATO 50 MG	CP	50000			
351	TRAMADOL 100 MG/ML 2 ML	AMP	1500			
352	TRAMADOL 50 MG	CP	15000			
353	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML INJ.	AMP	1500			
354	TRASODONA 50MG	CP	50000			
355	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFT	FR	1000			
356	TROPICAMIDA COLÍRIO 1%	FR	200			
357	TOBRAMICINA 3MG/ML (SOLUÇÃO OFTALMICA)	FR	1000			
358	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML	AMP	500			
359	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	50000			
360	VALSARTANA 320MG	CP	20000			
361	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	100000			
362	VENLAFAXINA 75MG	CP	100000			
363	VERAPAMIL 80MG	CP	5000			
364	VITAMINA C INJ 50ML	AMP	5000			
365	VITAMINA K 10 MG/ML QSP 1ML	AMP	5000			
366	ZOLPIDEM 10MG	CP	50000			

TOTAL: R\$

ATENÇÃO

Leia atentamente as observações a seguir, sob pena de desclassificação das propostas. Na menor dúvida, entrar em contato com o setor de licitações para prestar os esclarecimentos necessários: A proposta deverá ser preenchida no sistema informatizado que segue em arquivos digitáveis anexos e deverá ser entregue em cd/pen drive, que será parte integrante da proposta, dentro do envelope de propostas.

Após o preenchimento pela empresa licitante, a mesma deverá imprimir a proposta que constará o código de validação do arquivo salvo no cd/pen drive e juntar com este anexo assinado e datado com a declaração abaixo.



Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral. n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Sebastião da Bela Vista/MG não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja na data **xx/xx/2025**



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5.- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1 Por razão de interesse público;

5.1.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou

5.1.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8.5. Por razões de interesse público;

5.1.8.6. A pedido do prestador.

5.1.8.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

35

5.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.2.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.2.3. - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido



de execução dos serviços pelo Município.

5.2.4. - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.2.5. - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.2.6.- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.2.7.- A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5.2.8. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

14.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 Em caso de força maior, caso fortuito do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilize a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II da lei 14.133 de 2021.



14.2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.2.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

14.2.6 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

14.2.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.2.9 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

14.2.10 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

38

14.2.11 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.2.12 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.2.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.15 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.2.15.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.2.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.2.15.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.2.7 ,14.2.8 e 14.2.9 e 14.2.10. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14.2.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

14.2.18.1 Por razão de interesse público;

14.2.18.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

14.2.18.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.949 de 02 de janeiro de 2024, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.5. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
333	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

39

São Sebastião da Bela Vista/MG, xx de xxxxx de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA**



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), em de de 2025.

(ASSINATURA)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº **0006/2025**, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0001/2025**. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2025.

(assinatura)



ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0001/2025**, **compromete-se fornecer os MEDICAMENTOS, licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0001/2025** nas Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0001/2025**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2025.

43

(assinatura)



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	UND	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 120 ML	FR	1000	8,49	R\$ 8.490,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML ADULTO QSP 120 ML	FR	1000	12,60	R\$ 12.600,00
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GR	TU	1000	2,98	R\$ 2.980,00
4	ACICLOVIR 400MG	CP	10000	1,08	R\$ 10.800,00
5	ACICLOVIR 200MG	CP	10000	0,23	R\$ 2.300,00
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	CP	100000	0,04	R\$ 4.000,00
7	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG	AMP	50	552,00	R\$ 27.600,00
8	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	10000	0,10	R\$ 1.000,00
9	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	5000	1,09	R\$ 5.450,00
10	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS	FR	20000	1,49	R\$ 29.800,00
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	40000	0,04	R\$ 1.600,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG C/ 25	CP	100000	9,78	R\$ 978.000,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 50	CP	100000	33,14	R\$ 3.314.000,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML QSP 100 ML	FR	10000	6,60	R\$ 66.000,00
15	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG (URSACOL)	CP	10000	2,81	R\$ 28.100,00
16	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	5000	5,63	R\$ 28.150,00
17	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	5000	6,69	R\$ 33.450,00



18	ADRENALINA 1 MG/ML1 ML	AMP	1000	1,70	R\$ 1.700,00
19	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1000	12,34	R\$ 12.340,00
20	ALBENDAZOL 400 MG	CP	10000	0,52	R\$ 5.200,00
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	2000	1,82	R\$ 3.640,00
22	ALENI 6/200	CAPS	5000	1,32	R\$ 6.600,00
23	ALENIA 12/400	CAPS	5000	1,66	R\$ 8.300,00
24	ALENDRONATO SODICO 70MG	CP	10000	0,29	R\$ 2.900,00
25	ALOPURINOL 100MG	CP	40000	0,19	R\$ 7.600,00
26	ALOPURINOL 300MG	CP	40000	0,42	R\$ 16.800,00
27	ALPRAZOLAN 0,5MG	CP	50000	0,09	R\$ 4.500,00
28	ALPRAZOLAM 2MG	CP	50000	0,10	R\$ 5.000,00
29	AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO QSP 100 ML	FR	1000	3,57	R\$ 3.570,00
30	AMBROXOL 30 MG/5ML ADULTO QSP 100 ML	FR	1000	5,39	R\$ 5.390,00
31	AMINOFILINA 100 MG	CP	1000	0,09	R\$ 90,00
32	AMINOFILINA 240 MG - QSP 10 ML INJ.	AMP	500	9,19	R\$ 4.595,00
33	AMIODARONA 200 MG	CP	10000	0,50	R\$ 5.000,00
34	AMIODARONA 50 MG/ML INJ.	AM	500	3,29	R\$ 1.645,00
35	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100000	0,04	R\$ 4.000,00
36	AMOXICILINA 250 MG SUSP QSP 60ML	FR	10000	10,20	R\$ 102.000,00
37	AMOXICILINA 500 MG	CP	20000	0,30	R\$ 6.000,00
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG+31,25MG/5ML	FR	20000	29,41	R\$ 588.200,00
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG	CP	100000	3,68	R\$ 368.000,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+ 125MG	CP	50000	2,03	R\$ 101.500,00
41	ANLODIPINA 10 MG	CP	100000	0,08	R\$ 8.000,00



42	ANLODIPINA 5 MG	CP	100000	0,03	R\$ 3.000,00
43	APRESOLINA 25 MG C/20	CP	50000	8,00	R\$ 400.000,00
44	APRESOLINA 50 MG C/20	CP	50000	11,92	R\$ 596.000,00
45	APRESOLINA INJETAVEL	AMP	1000	7,49	R\$ 7.490,00
46	ARIPRIPAZOL 10MG	CP	10000	0,50	R\$ 5.000,00
47	ARIPRIPAZOL 15MG	CP	10000	0,63	R\$ 6.300,00
48	ATENOLOL 25 MG	CP	50000	0,04	R\$ 2.000,00
49	ATENOLOL 50 MG	CP	60000	0,06	R\$ 3.600,00
50	ATORVASTATINA 20MG	CP	50000	0,29	R\$ 14.500,00
51	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1ML	AMP	1000	1,03	R\$ 1.030,00
52	AZITROMICINA 500 MG	CP	50000	0,79	R\$ 39.500,00
53	AZITROMICINA SUSP 600 MG/15ML	FR	10000	7,76	R\$ 77.600,00
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	AMP	3000	7,65	R\$ 22.950,00
55	BECLOMETASON DIPROP 50MCG	FR	20000	36,65	R\$ 733.000,00
56	BECLOMETASON DIPROP 250MCG	FR	20000	37,47	R\$ 749.400,00
57	BIPERIDENO 2 MG	CP	50000	0,33	R\$ 16.500,00
58	BISOPROLOL 5MG	CP	50000	0,29	R\$ 14.500,00
59	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	FR	500	12,74	R\$ 6.370,00
60	BROMAZEPAN 3 MG	CP	50000	0,10	R\$ 5.000,00
61	BROMAZEPAN 6 MG	CP	50000	0,16	R\$ 8.000,00
62	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	1000	6,55	R\$ 6.550,00
63	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA	CP	50000	0,34	R\$ 17.000,00
64	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CP	10000	0,91	R\$ 9.100,00
65	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	2000	1,93	R\$ 3.860,00



66	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG	AMP	2000	1,32	R\$ 2.640,00
67	BROMOPRIDA 10 MG	CP	10000	0,23	R\$ 2.300,00
68	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	5000	2,55	R\$ 12.750,00
69	BROMOPRIDA 5 MG/2ML INJ.	AMP	5000	1,64	R\$ 8.200,00
70	BUPROPIONA 150MG	CP	50000	0,53	R\$ 26.500,00
71	BUCLIZINA 25MG	CP	10000	0,57	R\$ 5.700,00
72	BUDESONIDA 32MCG	FR	20000	10,99	R\$ 219.800,00
73	BUDESONIDA 50MCG	FR	20000	32,44	R\$ 648.800,00
74	BUDESONIDA 64MCG	FR	20000	11,62	R\$ 232.400,00
75	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	50000	0,29	R\$ 14.500,00
76	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	30000	0,08	R\$ 2.400,00
77	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500/400	CP	50000	0,09	R\$ 4.500,00
78	CAPTOPRIL 25 MG	CP	100000	0,03	R\$ 3.000,00
79	CAPTOPRIL 50 MG	CP	100000	0,06	R\$ 6.000,00
80	CARBAMAZEPINA 2% QSP 100 ML	FR	200	9,58	R\$ 1.916,00
81	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	50000	0,23	R\$ 11.500,00
82	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	50000	0,50	R\$ 25.000,00
83	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML PEDIÁT. QSP 100 ML	FR	1000	4,06	R\$ 4.060,00
84	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML ADULTO QSP 100 ML	FR	1000	5,07	R\$ 5.070,00
85	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20000	0,10	R\$ 2.000,00
86	CARVEDILOL 6,250 MG	CP	20000	0,09	R\$ 1.800,00
87	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	50000	0,10	R\$ 5.000,00
88	CARVEDILOL 25 MG	CP	50000	0,14	R\$ 7.000,00
89	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP QSP 100 ML	FR	2000	17,10	R\$ 34.200,00



90	CEFALEXINA 500 MG	CP	10000	0,83	R\$ 8.300,00
91	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G EV	AMP	1000	4,56	R\$ 4.560,00
92	CEFTRIAXONA 1G C/DIL - 3,5 ML – IM	AMP	1000	11,52	R\$ 11.520,00
93	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1000	0,32	R\$ 320,00
94	CETOCONAZOL 20MG/G	TB	5000	3,57	R\$ 17.850,00
95	CETOCONAZOL+BETAM+NEOMICINA CREM DERM	TB	5000	3,94	R\$ 19.700,00
96	CETOPROFENO IM 50 MG/ ML	AMP	1000	1,69	R\$ 1.690,00
97	CETOPROFENO INJ 100 MG IV	AMP	1000	4,44	R\$ 4.440,00
98	CETOPROFENO 100MG	CP	50000	1,14	R\$ 57.000,00
99	CETOPROFENO 150MG	CP	50000	0,56	R\$ 28.000,00
100	CICLOPENTOLADO 0,1%	FR	500	9,87	R\$ 4.935,00
101	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	50000	0,11	R\$ 5.500,00
102	CILOSTAZOL 50MG C/30	CP	50000	9,77	R\$ 488.500,00
103	CIMETIDINA 300 MG/ QSP 2ML INJ.	AMP	1000	1,65	R\$ 1.650,00
104	CIMETIDINA 200MG	CP	5000	0,42	R\$ 2.100,00
105	CINARIZINA 25 MG	CP	10000	0,33	R\$ 3.300,00
106	CINARIZINA 75 MG	CP	10000	0,44	R\$ 4.400,00
107	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	50000	0,30	R\$ 15.000,00
108	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	10000	0,29	R\$ 2.900,00
109	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA OTOLOGICO	FR	20000	37,65	R\$ 753.000,00
110	CITALOPRAM 20 MG	CP	80000	0,13	R\$ 10.400,00
111	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG	AMP	10000	5,87	R\$ 58.700,00
112	COLCHICINA 0,5 MG	CP	10000	0,24	R\$ 2.400,00
113	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	500	6,69	R\$ 3.345,00



114	CLARITROMICINA 500MG	CP	10000	2,30	R\$ 23.000,00
115	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	100000	1,04	R\$ 104.000,00
116	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	50000	0,08	R\$ 4.000,00
117	CLONAZEPAM 2 MG	CP	100000	0,05	R\$ 5.000,00
118	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS QSP 20 ML	FR	500	2,62	R\$ 1.310,00
119	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	50000	0,45	R\$ 22.500,00
120	CLORETO DE POTASSIO 19,1% / 10ML	AMP	1000	0,51	R\$ 510,00
121	CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 20%/10 ML	AMP	1000	0,50	R\$ 500,00
122	CLORETO DE SÓDIO (SOL. HIPERTÔNICA) 0,9%/10 ML	AMP	1000	0,36	R\$ 360,00
123	CLORIDRATO DE PIRODOXINA B6 (DRAMIN B6)	FR	40000	7,38	R\$ 295.200,00
124	CLORIDRATO DE PIRODOXINA B6 DL INJETÁVEL(DRAMIN B6) IM	AMP	1000	8,77	R\$ 8.770,00
125	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	300	6,40	R\$ 1.920,00
126	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	300	4,28	R\$ 1.284,00
127	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	FR	1000	13,94	R\$ 13.940,00
128	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/ML	AMP	2000	1,95	R\$ 3.900,00
129	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	30000	0,37	R\$ 11.100,00
130	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	50000	0,55	R\$ 27.500,00
131	CLORTALIDONA 25 MG	CP	50000	0,16	R\$ 8.000,00
132	CLORTALIDONA 50 MG	CP	50000	0,34	R\$ 17.000,00
133	COLAGENASE QSP 30 GRS	TB	1000	14,87	R\$ 14.870,00
134	COLAGENASE COM CLORANFENICOL QSP 30 GRS	TB	1000	13,89	R\$ 13.890,00
135	COLECALCIFEROL 1000UI	CAPS	100000	0,16	R\$ 16.000,00
136	COLECALCIFEROL 10000UI	CAPS	100000	1,53	R\$ 153.000,00
137	COMPLEXO B	CP	100000	0,05	R\$ 5.000,00



138	COMPLEXO B INJ	AMP	5000	3,39	R\$ 16.950,00
139	DEPAKOTE 250 MG C/ 30 CPS	CAPS	10000	23,01	R\$ 230.100,00
140	DESLORATADINA 0,5MG/ML	VD	10000	8,71	R\$ 87.100,00
141	DESOGESTREL 75 MCG C/28 COMP.	CP	20000	7,16	R\$ 143.200,00
142	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5MG/5ML) QSP 100 ML	VD	500	4,68	R\$ 2.340,00
143	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	10000	0,25	R\$ 2.500,00
144	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G – QSP 10 GRS	TU	5000	1,84	R\$ 9.200,00
145	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	5000	1,18	R\$ 5.900,00
146	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	5000	2,00	R\$ 10.000,00
147	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	500	9,00	R\$ 4.500,00
148	Dexa-Citoneurin NFF (fosfato dissódico de dexametasona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina)	AMP	1500	8,00	R\$ 12.000,00
149	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000	1,10	R\$ 1.100,00
150	DIAZEPAM 5 MG	CP	30000	0,06	R\$ 1.800,00
151	DIAZEPAN 10 MG	CP	50000	0,06	R\$ 3.000,00
152	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	8000	0,07	R\$ 560,00
153	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG –QSP 3 ML – INJ.	AMP	2000	1,08	R\$ 2.160,00
154	DIGOXINA 0,25 MG	CP	10000	0,27	R\$ 2.700,00
155	DILTIAZEM 60 MG	CP	20000	0,26	R\$ 5.200,00
156	DIMENIDRINATO 3MG + VITAMINA B6 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG EV	AMP	5000	9,87	R\$ 19.740,00
157	DIMETICONA 40 MG	CP	6000	0,11	R\$ 660,00
158	DIMETICONA 75MG/ML QSP 10ML	FR	2000	1,85	R\$ 3.700,00
159	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG / 50MG	CP	200000	0,59	R\$ 118.000,00
160	DIPIRONA 1 GR / 2 ML	AMP	1000	1,23	R\$ 1.230,00
161	DIPIRONA 500 MG	CP	100000	0,16	R\$ 16.000,00



162	DIPIRONA 1GR	CP	100000	0,60	R\$ 60.000,00
163	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	5000	1,41	R\$ 7.050,00
164	DIPROSPAM (Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona)	AMP	10000	4,63	R\$ 46.300,00
165	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30000	0,09	R\$ 2.700,00
166	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	1000	14,19	R\$ 14.190,00
167	DONEPEZILA 5MG	CP	20000	0,23	R\$ 4.600,00
168	DOXAZOSINA 2MG	CP	30000	0,11	R\$ 3.300,00
169	DOXAZOSINA 4MG	CP	30000	0,16	R\$ 4.800,00
170	DULOXETINA 30MG	CP	100000	1,42	R\$ 142.000,00
171	DULOXETINA 60MG	CP	100000	3,48	R\$ 348.000,00
172	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMP	2000	17,83	R\$ 35.660,00
173	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	40000	0,04	R\$ 1.600,00
174	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CP	40000	0,06	R\$ 2.400,00
175	ESPIROLACTONA 25 MG	CP	50000	0,22	R\$ 11.000,00
176	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	5000	17,15	R\$ 85.750,00
177	ESCITALOPRAM 10MG	CP	100000	0,19	R\$ 19.000,00
178	ETILEFRINA	AMP	500	2,81	R\$ 1.405,00
179	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300	14,09	R\$ 4.227,00
180	FENITOÍNA 100 MG	CP	10000	0,15	R\$ 1.500,00
181	FENITOÍNA 50 MG/ML(5%) – IM/EV	AMP	800	2,41	R\$ 1.928,00
182	FENOBARBITAL 100 MG	CP	100000	0,20	R\$ 20.000,00
183	FENOBARBITAL 200 MG/ML – IM	AMP	1000	3,73	R\$ 3.730,00
184	FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	FR	1000	5,71	R\$ 5.710,00
185	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML – IM/EV)	AMP	1000	2,32	R\$ 2.320,00



186	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML	AMP	10000	12,80	R\$ 128.000,00
187	FERRO GLICINATO 250MG/ML	FR	20000	59,29	R\$ 1.185.800,00
188	FEXOFENAFINA 120MG	CP	20000	0,67	R\$ 13.400,00
189	FINASTERIDA 5MG	CP	40000	0,32	R\$ 12.800,00
190	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	300	7,69	R\$ 2.307,00
191	FLUCONAZOL 150 MG	CP	5000	0,55	R\$ 2.750,00
192	FLUOXETINA 20MG	CP	50000	0,10	R\$ 5.000,00
193	FUROSEMIDA 20 MG QSP 2ML INJ.	INJ	1000	1,36	R\$ 1.360,00
194	FUROSEMIDA COMP 40 MG	CP	50000	0,07	R\$ 3.500,00
195	GABAPENTINA 300MG	CP	50000	0,37	R\$ 18.500,00
196	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	20000	0,03	R\$ 600,00
197	GLICAZIDA 30 MG	CP	100000	0,16	R\$ 16.000,00
198	GLICAZIDA 60 MG	CP	10000	0,33	R\$ 3.300,00
199	GLICOSE HIPER 25% INJ 10 ML	AMP	1000	0,60	R\$ 600,00
200	GLICOSE HIPER 50% INJ 10 ML	AMP	1000	0,66	R\$ 660,00
201	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	20000	0,14	R\$ 2.800,00
202	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1000	2,75	R\$ 2.750,00
203	HALOPERIDOL 1 MG	CP	10000	0,21	R\$ 2.100,00
204	HALOPERIDOL 5 MG	CP	30000	0,25	R\$ 7.500,00
205	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML	AMP	500	8,99	R\$ 4.495,00
206	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	300	3,02	R\$ 906,00
207	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	200000	0,16	R\$ 32.000,00
208	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CP	100000	0,40	R\$ 40.000,00
209	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA (CERUMIN)	FR	20000	16,49	R\$ 329.800,00



210	HIDROXIZINE 2MG/ML	FR	1000	5,04	R\$ 5.040,00
211	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	100000	0,03	R\$ 3.000,00
212	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	50000	0,10	R\$ 5.000,00
213	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TU	1000	11,55	R\$ 11.550,00
214	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	1000	4,14	R\$ 4.140,00
215	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1000	6,57	R\$ 6.570,00
216	IBUPROFENO 600MG	CP	50000	0,26	R\$ 13.000,00
217	IBUPROFENO GTS	FR	5000	3,73	R\$ 18.650,00
218	IMIPRAMINA 25 MG	CP	50000	0,73	R\$ 36.500,00
219	INSULINA GLARGINA	CAR	1000	94,36	R\$ 94.360,00
220	INSULINA ASPARTE	CAR	1000	95,28	R\$ 95.280,00
221	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25%MG/ML QSP 20 ML	FR	1000	1,70	R\$ 1.700,00
222	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	20000	0,29	R\$ 5.800,00
223	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CP	20000	0,52	R\$ 10.400,00
224	IVERMECTINA 6 MG COMP	CP	5000	0,56	R\$ 2.800,00
225	LACTULOSE 667MG/ML	VD	2000	8,17	R\$ 16.340,00
226	LAMOTRIGINA 50MG	CP	30000	0,31	R\$ 9.300,00
227	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5 ML	FR	200	12,00	R\$ 2.400,00
228	LEVODOPA 100MG + BENZERASIDA 25MG	CP	30000	1,48	R\$ 44.400,00
229	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	CP	30000	2,40	R\$ 72.000,00
230	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	5000	1,33	R\$ 6.650,00
231	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	2000	1,10	R\$ 2.200,00
232	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	10000	0,76	R\$ 7.600,00
233	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	50000	0,99	R\$ 49.500,00



234	LEVOMEPROMAZINA 4% GTS QSP 20 ml	FR	200	17,99	R\$ 3.598,00
235	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CP	50000	0,26	R\$ 13.000,00
236	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CP	50000	0,27	R\$ 13.500,00
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	CP	50000	0,32	R\$ 16.000,00
238	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CP	50000	0,19	R\$ 9.500,00
239	LIDOCAINA 2% C/ VASO QSP 20 ML	FR	1000	7,44	R\$ 7.440,00
240	LIDOCAINA 2% S/ VASO QSP 20 ML	FR	1000	6,95	R\$ 6.950,00
241	LIDOCAÍNA 50MG POMADA	TB	1000	8,51	R\$ 8.510,00
242	LORATADINA 10 MG	CP	20000	0,09	R\$ 1.800,00
243	LORATADINA 1 MG /ML QSP 100ML	FR	1000	5,67	R\$ 5.670,00
244	LORAZEPAM 2 MG	CP	40000	0,22	R\$ 8.800,00
245	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CP	50000	0,35	R\$ 17.500,00
246	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	100000	0,07	R\$ 7.000,00
247	MACRODANTINA 100MG	CP	10000	0,48	R\$ 4.800,00
248	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML QSP 100 ML	VD	1500	3,12	R\$ 4.680,00
249	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	3000	0,08	R\$ 240,00
250	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG+0,05 ML QSP 120 ML	FR	5000	3,11	R\$ 15.550,00
251	MELOXICAM 15 MG	CP	15000	0,21	R\$ 3.150,00
252	METFORMINA 500 MG	CP	50000	0,22	R\$ 11.000,00
253	METFORMINA 500XR MG	CP	50000	0,34	R\$ 17.000,00
254	METFORMINA 850 MG	CP	100000	0,24	R\$ 24.000,00
255	METILDOPA 250 MG	CP	20000	0,89	R\$ 17.800,00
256	METILDOPA 500 MG	CP	40000	1,73	R\$ 69.200,00
257	METILFENIDATO 10MG	CP	10000	0,89	R\$ 8.900,00



258	METILFENIDATO 36MG	CP	5000	13,33	R\$ 66.650,00
259	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	10000	0,09	R\$ 900,00
260	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000	1,03	R\$ 2.060,00
261	METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML QSP 10 ML	FR	500	1,94	R\$ 970,00
262	METOPROLOL 5MG 1MG/ML	AMP	1000	23,99	R\$ 23.990,00
263	METRONIDAZOL 250 MG	CP	5000	0,23	R\$ 1.150,00
264	METRONIDAZOL 500 MG QSP 50G C/APLIC	TU	1000	7,05	R\$ 7.050,00
265	MICONAZOL DERMATOLÓGICO	TB	1000	3,70	R\$ 3.700,00
266	MICONAZOL GEL VAGINAL	TU	1000	12,00	R\$ 12.000,00
267	MIDAZOLAN 15 MG/3ML-EV/IM/RT	AMP	800	2,43	R\$ 1.944,00
268	MORFINA 10MG	CP	10000	1,12	R\$ 11.200,00
269	MORFINA 0,1MG/ML - 1 ML	AMP	1000	4,06	R\$ 4.060,00
270	NEOMICINA + BACT 5 + 250 MG QSP 10 GR	TU	1500	2,72	R\$ 4.080,00
271	NEULEPTIL 4%	VD	2000	26,80	R\$ 53.600,00
272	NEULEPTIL 1%	VD	2000	24,70	R\$ 49.400,00
273	NEULEPTIL 10MG	CP	20000	0,69	R\$ 13.800,00
274	NIFEDIPINA 10 MG	CP	30000	0,13	R\$ 3.900,00
275	NIFEDIPINA 20 MG	CP	50000	0,21	R\$ 10.500,00
276	NIMESULIDA 100 MG	CP	50000	0,14	R\$ 7.000,00
277	NIMESULIDA GTS 5MG/ML QSP 15ML	FR	5000	1,64	R\$ 8.200,00
278	NISTATINA 100.000UI/4G C/APLIC	TU	1000	7,27	R\$ 7.270,00
279	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	TU	20000	8,74	R\$ 174.800,00
280	NISTATINA ORAL 100.00UI/ML 30ML	FR	1000	5,03	R\$ 5.030,00
281	NITAZOXANIDA SOLUÇÃO ORAL	FR	5000	9,37	R\$ 46.850,00



282	NITAZOXANIDA 500MG	CP	30000	3,24	R\$ 97.200,00
283	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1000	3,61	R\$ 3.610,00
284	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10000	0,57	R\$ 5.700,00
285	NORTRIPTILINA 50MG	CP	50000	0,58	R\$ 29.000,00
286	OMEPRAZOL 20 MG	CP	100000	0,07	R\$ 7.000,00
287	OMEPRAZOL 40MG/ML	CAPS	50000	16,89	R\$ 844.500,00
288	ONDANSETRONA 4MG	CP	5000	0,61	R\$ 3.050,00
289	ONDANSETRONA 4MG/ML	AMP	1000	2,29	R\$ 2.290,00
290	OLANZAPINA 10 MG C/ 30 CP	CP	20000	0,56	R\$ 11.200,00
291	PARACETAMOL 200 MG/ ML QSP GTS 15 ML	FR	2000	1,65	R\$ 3.300,00
292	PARACETAMOL 500 MG	CP	60000	0,15	R\$ 9.000,00
293	PARACETAMOL 750 MG	CP	60000	0,23	R\$ 13.800,00
294	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG (PACO)	CP	30000	0,73	R\$ 21.900,00
295	PANTOPRAZOL 20MG	CP	100000	0,24	R\$ 24.000,00
296	PANTOPRAZOL 40MG	CP	50000	0,28	R\$ 14.000,00
297	PERMETRINA 1%	FR	1000	4,03	R\$ 4.030,00
298	PERMETRINA 5%	FR	1000	4,69	R\$ 4.690,00
299	PETIDINA 50MG/ML	AMP	1000	7,15	R\$ 7.150,00
300	PAROXETINA 20MG	CP	30000	0,29	R\$ 8.700,00
301	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL	FR	10000	3,41	R\$ 34.100,00
302	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL QSP 60 ML	FR	1000	5,16	R\$ 5.160,00
303	PREDNISONA 5 MG	CP	30000	0,09	R\$ 2.700,00
304	PREDNISONA COMP 20 MG	CP	40000	0,42	R\$ 16.800,00
305	PREGABALINA 75MG	CP	100000	0,45	R\$ 45.000,00



306	PROGESTERONA 200MG	OV	1000	3,77	R\$ 3.770,00
307	PROMETAZINA 25 MG	CP	20000	0,20	R\$ 4.000,00
308	PROMETAZINA 50 MG QSP 2ML INJ.	AMP	2000	3,51	R\$ 7.020,00
309	PROPATILNITRATO 10 MG C/50	CP	40000	0,69	R\$ 27.600,00
310	PROPRANOLOL 40 MG	CP	50000	0,06	R\$ 3.000,00
311	REGENCEL	TB	500	13,06	R\$ 6.530,00
312	RINGER LACTATO DE SÓDIO QSP 500 ML	FR	1000	13,60	R\$ 13.600,00
313	RINGER SIMPLES QSP 500 ML	FR	1000	9,83	R\$ 9.830,00
314	RISPERIDONA 1 MG	CP	80000	0,15	R\$ 12.000,00
315	RISPERIDONA 2 MG	CP	80000	0,15	R\$ 12.000,00
316	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1000	12,91	R\$ 12.910,00
317	RITALINA 10 MG C/20 CP	CP	5000	0,86	R\$ 4.300,00
318	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CP	200000	0,42	R\$ 84.000,00
319	RIVAROXABANA 10 MG	CP	10000	0,37	R\$ 3.700,00
320	RIVAROXABANA 15 MG	CP	10000	0,49	R\$ 4.900,00
321	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10000	0,59	R\$ 5.900,00
322	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	CAPS	25000	1,87	R\$ 46.750,00
323	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	UN	40000	1,45	R\$ 58.000,00
324	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XP	FR	2000	2,33	R\$ 4.660,00
325	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	FR	5000	18,97	R\$ 94.850,00
326	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1000	1,81	R\$ 1.810,00
327	SELOZOK 50 MG	CP	100000	0,77	R\$ 77.000,00
328	SELOZOK 25 MG	CP	100000	0,45	R\$ 45.000,00
329	SERTRALINA 25 MG	CP	100000	1,37	R\$ 137.000,00



330	SERTRALINA 50 MG	CP	100000	0,18	R\$ 18.000,00
331	SINVASTATINA 10 MG	CP	60000	0,08	R\$ 4.800,00
332	SINVASTATINA 20 MG	CP	60000	0,09	R\$ 5.400,00
333	SINVASTATINA 40 MG	CP	30000	0,22	R\$ 6.600,00
334	SUCCITRAT 100 MG (CLORETO DE SUXAMETÔNIO)	FR	500	28,27	R\$ 14.135,00
335	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FR	1000	4,99	R\$ 4.990,00
336	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG+80 MG)	CP	20000	0,25	R\$ 5.000,00
337	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G	UM	2000	7,00	R\$ 14.000,00
338	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	50000	0,05	R\$ 2.500,00
339	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML QSP 30 ML GTS	FR	1000	1,42	R\$ 1.420,00
340	TARTARATO DE BRIMODINA COLÍRIO 2% 2 MG/ ML 5 ML	FR	500	7,67	R\$ 3.835,00
341	TENOXICAM 20 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	10000	9,19	R\$ 91.900,00
342	TENOXICAM 40 MG EV F.A. +DIL 20ML	FR	500	13,36	R\$ 6.680,00
343	TERBUTIL (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML)	AMP	500	1,90	R\$ 950,00
344	TIAMINA 300MG	CP	50000	0,37	R\$ 18.500,00
345	TIMOLOL 0,5%	FR	10000	4,39	R\$ 43.900,00
346	TINIDAZOL 500MG	CP	1000	2,74	R\$ 2.740,00
347	TINIDAZOL+ NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G (CREME VAGINAL)	TB	2000	14,31	R\$ 28.620,00
348	TIOLCHICOSIDEO 4MG/2ML (CONTRAX-)	AMP	400	3,80	R\$ 1.520,00
349	TOPIRAMATO 25 MG	CP	30000	0,25	R\$ 7.500,00
350	TOPIRAMATO 50 MG	CP	50000	0,27	R\$ 13.500,00
351	TRAMADOL 100 MG/ML 2 ML	AMP	1500	1,78	R\$ 2.670,00
352	TRAMADOL 50 MG	CP	15000	0,17	R\$ 2.550,00
353	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML INJ.	AMP	1500	1,76	R\$ 2.640,00



354	TRASODONA 50MG	CP	50000	0,49	R\$ 24.500,00
355	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFT	FR	1000	13,37	R\$ 13.370,00
356	TROPICAMIDA COLÍRIO 1%	FR	200	18,89	R\$ 3.778,00
357	TOBRAMICINA 3MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	1000	10,67	R\$ 10.670,00
358	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML	AMP	500	401,81	R\$ 200.905,00
359	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	50000	0,20	R\$ 10.000,00
360	VALSARTANA 320MG	CP	20000	1,60	R\$ 32.000,00
361	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	100000	0,48	R\$ 48.000,00
362	VENLAFAXINA 75MG	CP	100000	0,72	R\$ 72.000,00
363	VERAPAMIL 80MG	CP	5000	0,56	R\$ 2.800,00
364	VITAMINA C INJ 50ML	AMP	5000	1,07	R\$ 5.350,00
365	VITAMINA K 10 MG/ML QSP 1ML	AMP	5000	1,85	R\$ 9.250,00
366	ZOLPIDEM 10MG	CP	50000	0,22	R\$ 11.000,00

59

2. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

2.2. O fornecimento do objeto da presente licitação medicamentos deverão ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

2.3. Na emissão da nota fiscal dos Medicamentos discriminados deverão conferir com o número da nota fiscal;

2.4. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;

2.5 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

2.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

2.7. A Administração disporá no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.



2.8. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

2.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO, ANVISA), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

2.10. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.

2.11. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.

2.12. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

2.13. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São Sebastião da Bela Vista, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 09h30min às 16:30 horas.

2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

60

2.15. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

3.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



3.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

4.1.2. A Fiscalização das Atas será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

NOME	FUNÇÃO
Simone Mendes de Souza	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Suplente
Mayara Grazielle Rezende Lopes	Fiscal Técnico Titular
Rafael Aparecido da Silva	Fiscal Técnico Suplente
Luciana Hart Ferreira	Gestora Titular do Contrato
Karina Pereira Fernandes dos Santos	Gestora Suplente do Contrato

61

4.1.3. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.7. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



4.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.2.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das Atas nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.2.6. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da ata (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.3.1. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.4. GESTOR DA ATA

4.4.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.4.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.4.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.4.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.4.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



4.4.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.4.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O Prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, entrega imediata, ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

63

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

9. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



9.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

9.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10. DAS REVISÕES DE PREÇOS

10.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

10.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

10.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



11.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados são essenciais para o atendimento às necessidades da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. A aquisição desses medicamentos é de extrema importância para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos tratamentos necessários, atendendo as demandas de saúde pública com eficiência, eficácia e efetividade, e assegurando o cumprimento das metas da Secretaria de Saúde para a melhoria da qualidade de vida da população.

11.1.2. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

10.1.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

11.1.3. A solução que melhor se adequa a necessidade da aquisição de medicamentos básicos é por meio da ata de registro de preços supracitada na solução 1 do item 6 do presente ETP, tendo em vista o menor custo de aquisição, maior competitividade entre os fornecedores, menor necessidade de estoque facilitando a logística de modo que o medicamento não fique parado por muito tempo evitando assim o desperdício e também a perda de medicamento em função da validade, além de proporcionar à farmácia facilidade na conferência e realizações de inventário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

12.2. Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

12.3. Executar a contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.5. Fornecer produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, dentre as normas exigidas e registros emitidos pela ANVISA;

12.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros documentos que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

12.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

12.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

12.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;



- 13.2. Atestar o recebimento dos produtos contratado no documento fiscal correspondente;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA em relação aos serviços objeto desta contratação;
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 13.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 13.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Projeto básico;

14.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;

14.1.9. Fraudar Licitação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA

A modalidade de licitação a ser adotada para o objeto deste pregão é **Pregão Presencial**, conforme disposto no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21.

Tal modalidade de licitação é aplicável para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço ou maior desconto, nos moldes do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

In verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, de forma mais específica a concorrência está prevista como modalidade de licitação no art. 28, inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

68

Apesar de o município de São Sebastião da Bela Vista estar dispensado da obrigatoriedade de licitações na modalidade eletrônica, conforme artigo 176 da Lei 14.133/2021, que determina a dispensa de Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes de realizarem licitações na forma eletrônica até o ano de 2026, o Município de São Sebastião da Bela Vista, com base no último censo de 2022, com 6.387 habitantes, está legalmente desobrigado de utilizar a modalidade eletrônica. Dessa forma, a opção pela realização do pregão na modalidade **presencial** visa atender ao interesse público local, permitindo maior celeridade no processo licitatório, em conformidade com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregão Presencial será realizado conforme as disposições do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, que estabelece que o critério de julgamento será o **menor preço**, considerando que a contratação de medicamentos é de interesse relevante para a saúde pública, especialmente no atendimento à população mais carente e em cumprimento de decisões judiciais.

A opção pela modalidade Pregão Presencial se dá pelo contexto específico do Município de São Sebastião da Bela Vista, levando em consideração sua realidade e necessidades. O município, por sua dimensão e falta de estrutura logística para atender a grandes fornecedores, encontra mais adequação na modalidade presencial, que proporciona maior celeridade ao processo, sem prejuízo à competitividade e à transparência.

Por fim, a escolha do Pregão Presencial é totalmente compatível com o interesse público e com as diretrizes da administração pública, conforme o art. 28, §1º da Lei 14.133/21, que confere à Administração Pública a discricionariedade para optar pela modalidade presencial, levando em consideração a necessidade de celeridade e a adequação à realidade do município.

16. JUSTIFICATIVA:



A aquisição de medicamentos para o Município de São Sebastião da Bela Vista é de extrema importância para garantir o atendimento à população, especialmente àqueles que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Farmácia Municipal para o acesso a medicamentos essenciais. A Farmácia Municipal desempenha um papel fundamental na promoção da saúde pública local, oferecendo medicamentos gratuitamente ou a preços subsidiados para aqueles que não têm condições de adquiri-los no mercado, especialmente para as pessoas mais vulneráveis e de baixa renda.

É imperativo que a administração pública assegure a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal com uma variedade de medicamentos que atendam a diversas condições de saúde da população, como doenças crônicas, hipertensão, diabetes, distúrbios respiratórios, entre outras patologias, além de medicamentos de uso emergencial e de urgência. A falta desses medicamentos pode comprometer o tratamento e a qualidade de vida dos cidadãos, resultando em agravamento das condições de saúde e até mesmo em risco à vida.

A necessidade de aquisição de medicamentos se justifica pela impossibilidade de interrupção no fornecimento, já que muitos munícipes dependem exclusivamente da Farmácia Municipal para o acesso a tratamentos médicos contínuos e essenciais. Qualquer desabastecimento pode gerar sérios impactos à saúde pública, principalmente para os pacientes crônicos que necessitam de medicações regulares para o controle de suas condições. Além disso, é crucial que os medicamentos estejam sempre disponíveis para atendimento a situações emergenciais e para garantir a eficácia das ações preventivas e curativas realizadas pelo SUS no município.

Considerando que o SUS é responsável pelo fornecimento de medicamentos gratuitos, a administração municipal tem a obrigação de manter a Farmácia Municipal abastecida para que todos os munícipes, sem exceção, tenham acesso aos tratamentos que necessitam, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, que visa garantir o acesso universal e igualitário à saúde. A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente o direito à saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal, e poderia gerar consequências graves para os pacientes, aumentando a pressão sobre o sistema de saúde local e comprometendo o funcionamento da rede de atendimento.

69

Além disso, a administração municipal deve manter um estoque constante de medicamentos, principalmente os de maior demanda, para garantir a efetividade dos serviços prestados à população, sem que haja desabastecimento nos períodos de pico ou de maior demanda. O Município de São Sebastião da Bela Vista, com sua realidade específica, precisa assegurar que os medicamentos cheguem com regularidade e dentro dos prazos estabelecidos, a fim de evitar qualquer tipo de escassez que prejudique a população carente que depende diretamente da Farmácia Municipal.

Portanto, a aquisição de medicamentos é uma ação urgente e de alta relevância para o município, pois a saúde da população não pode ser interrompida por falta de medicamentos essenciais. A continuidade do fornecimento garantirá que os cidadãos de São Sebastião da Bela Vista recebam o tratamento necessário de forma eficiente, eficaz e sem sobressaltos, cumprindo o compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar da população.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A licitante deverá apresentar o valor de sua proposta considerando apenas duas casas decimais após a vírgula, em virtude do arredondamento gerado automaticamente pelo sistema de pagamento do município e/ou pelo Agente Financeiro intermediário da contratação.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

17.3. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.949- 02/01/2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

São Sebastião da Bela Vista, 17 de janeiro de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral. n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Concorrência Eletrônica nº 0001/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
333	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	PRÓPRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo ao



fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 10 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à contratada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.4. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.8. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

6.2. Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.3. Executar a contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



6.5. Fornecer produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, dentre as normas exigidas e registros emitidos pela ANVISA;

6.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros documentos que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

6.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

6.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

6.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

72

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

8.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

8.1.9. Fraudar Licitação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



8.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será 15% do valor do contrato licitado.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento, de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

74

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. A extinção do contrato poderá ser:



a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo, com a obtenção do respectivo recibo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

13.2. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

NOME	FUNÇÃO
Simone Mendes de Souza	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Suplente
Mayara Grazielle Rezende Lopes	Fiscal Técnico Titular



Rafael Aparecido da Silva	Fiscal Técnico Suplente
Luciana Hart Ferreira	Gestora Titular do Contrato
Karina Pereira Fernandes dos Santos	Gestora Suplente do Contrato

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

76

13.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.11. GESTOR DO CONTRATO

13.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº. 0006/2025
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0001/2025

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

..., _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

78

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São Sebastião da Bela Vista /Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

Processo Licitatório nº. 006/2025
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 001/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



ANEXO XI

Processo Licitatório nº. 0006/2025
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

80

....., _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável



ANEXO XII

Processo Licitatório nº. 0006/2025
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável



ANEXO XIII

Processo Licitatório nº. 0006/2025
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0001/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

82

....., _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável